

NA CONFRARIA E NA CÂMARA: A CORRESPONDÊNCIA ENTRE A IRMANDADE DO SANTÍSSIMO DO PILAR DO OURO PRETO E A CÂMARA DE VILA RICA

IN THE BROTHERHOOD AND IN THE MUNICIPAL COUNCIL: THE CORRESPONDENCE BETWEEN THE BLESSED SACRAMENT OF THE OURO PRETO BROTHERHOOD AND THE MUNICIPAL COUNCIL OF VILA RICA

Monalisa Pavonne Oliveira*
monalisa_pavonne@yahoo.com.br

RESUMO: Neste artigo pretendemos analisar a relação estabelecida entre a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto com a Câmara Municipal de Vila Rica no que concerne aos auxílios prestados por parte da Câmara à irmandade, bem como o trânsito dos membros entre as duas instituições. Buscamos, assim, apresentar a articulação entre instituições que representavam diferentes instâncias, de certa forma, complementares para o período colonial, a política e a religiosa. A irmandade do Santíssimo era sediada na principal matriz da capitania mineira, onde eram celebrados os eventos religiosos e políticos que envolviam toda a vila, e por isso, cabia à Câmara em grande parte das vezes financiá-los, como no caso da procissão de *Corpus Christi*. Além disso, verificamos que uma parcela considerável dos membros da confraria foram também camaristas. Desse modo, pretendemos compreender como se dava a articulação entre essas duas instituições no cenário mineiro setecentista.

PALAVRAS-CHAVE: Irmandade do Santíssimo Sacramento, Minas Gerais, Câmara Municipal.

ABSTRACT: This article aims at analyzing the relationship established between the Blessed Sacrament Brotherhood of Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto Main Church with the City Council of Vila Rica in respect of the aids provided by the Council to the Brotherhood, as well as the transit of members between the two institutions. Thus, we seek to display the articulation between the political and religious institutions representing different levels, in a way, complementary to the colonial period. Because the Blessed Sacrament Brotherhood was based on the main headquarters of the captaincy of Minas Gerais, where the main religious and political events were celebrated, many times it was up to the Council to finance it, as in the case of the *Corpus Christi* procession. Furthermore, we found that a considerable part of the members of the Brotherhood were also aldermen. In this way, we aim at understanding how the relationship between these two institutions in the 18th century scenario of Minas Gerais was.

KEYWORDS: Blessed Sacrament Brotherhood, Minas Gerais, Municipal Council.

Introdução

Entre as instituições que foram características do império marítimo português e que ajudaram a manter unidas as suas diferentes colônias contavam-se o Senado da Câmara e as irmandades de caridade e confrarias laicas, a mais importante das quais era a Santa Casa da Misericórdia. A Câmara e a Misericórdia podem ser descritas, apenas com um ligeiro exagero, como os pilares gêmeos da sociedade colonial, do Maranhão a Macau. (BOXER, 1969, p. 267)

Na segunda década do setecentos, na recém fundada vila de Vila Rica (1711), foram criadas as irmandades do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto,

*Doutoranda em História na Universidade Federal de Juiz de Fora (bolsista CAPES-REUNI), em período de doutorado sanduíche na Universidade de Lisboa (PDSE).

em 1712, e a do Santíssimo de Nossa Senhora da Conceição do Antônio Dias, em 1717. Essas eram associações religiosas de leigos que admitiam apenas homens que estariam dispostos a pagar altas somas anualmente e no momento da filiação na instituição; para o caso do Santíssimo do Pilar, da qual dispomos de um grande volume de fontes, observamos a forte presença de reinóis, principalmente aqueles oriundos da região do Minho, norte de Portugal.

As associações do Santíssimo tinham como devoção o Corpo de Cristo, a Hóstia Consagrada, que, para além, dos devotos agremiados, fazia parte do rol de devoções de todos os cristãos católicos. Essa irmandade estava presente em todas as vilas da América portuguesa, por localizar-se nas igrejas matrizes. Apesar desta instituição ser parte constitutiva das vilas coloniais portuguesas, pois quando se fundava uma vila era necessário que se construísse uma igreja matriz que abrigaria o Santíssimo Sacramento; cabia aos devotos associados à irmandade erigirem tal templo. Cabe ressaltar que, embora seja a irmandade responsável pela construção da igreja, a Coroa e mais diretamente as Câmaras Municipais deveriam contribuir para que a construção fosse levada a cabo.

As Câmaras tinham também como obrigação organizar e contribuir financeiramente com uma das festividades mais importantes das confrarias do Santíssimo, que era a procissão de *Corpus Christi*. Por fim, além das obrigações institucionais que a Câmara tinha para com as irmandades do Santíssimo, verificamos que aproximadamente 13% dos membros do Santíssimo do Pilar, exerceram também cargos como camaristas.

A construção da Matriz

O Santíssimo deveria ocupar o altar-mor das igrejas matrizes e, por conseguinte, os sacrários – espaço onde se armazenava a eucaristia – se revestiam de toda suntuosidade, bem como os objetos necessários ao culto, o cálice e a custódia, que eram, geralmente, feitos de ouro ou prata e algumas das vezes cravejados de pedras preciosas.

A construção e reparos da matriz ficavam a cargo da irmandade do Santíssimo. A Coroa também contribuía para a edificação do templo, porque a Hóstia Consagrada – a Eucaristia – símbolo da devoção da irmandade em questão, era a consubstanciação da presença de Cristo e uma representação do poder real. Nessa perspectiva, a matriz não era apenas um espaço de devoção e promoção da fé católica, mas, também, um espaço que

refletia o poder político, onde se celebravam eventos políticos tanto relacionados à vila como à Família Real. A matriz seria, então, um espaço em que se estendia o poder político, desse modo, as obras e a construção da matriz contavam com apoio financeiro da Câmara e do monarca.

Contudo, de acordo com as Constituições primeiras do arcebispado da Bahia, todas as igrejas paroquiais da colônia pertenciam ao rei de Portugal, “perpétuo administrador” da Ordem de Cristo; em função disso, a Coroa deveria pagar um “dote” que ajudasse na construção e conservação das matrizes. Todavia, em Minas Gerais, tais doações régias foram raras, e, de acordo com Claudia Damasceno Fonseca, a maior parte das despesas ficavam mesmo a cargo dos habitantes. Assim sendo, as matrizes de Minas foram erguidas graças ao empenho das irmandades, em especial as do Santíssimo Sacramento que reuniam parte das elites locais. Quando uma ajuda se tornava realmente indispensável para viabilizar tais obras, o rei procurava se livrar do encargo apelando, em primeiro lugar, para os oficiais das Câmaras, aos quais ele recomendava que promovessem a construção de matrizes (FONSECA, 2011, p. 98).

Nesse sentido, podemos observar um requerimento anterior ao ano de 1779, feito pelos oficiais do Santíssimo da Sé de Mariana, solicitando a quantia de 60 mil cruzados para a reconstrução de uma capela no interior da catedral para o culto ao Santíssimo Sacramento, pois a vila do Carmo havia sido elevada à condição de cidade e, nessa perspectiva, o templo deveria atender com todo o decoro à nova condição da localidade.

Dizem o Provedor, e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia, e Catedral de Mariana, que no ano de 1734, sendo então vila do Carmo fez a mesma Irmandade por em praça, rematar-se, e fazer-se de novo a Matriz, pagando ela, e os habitadores da mesma vila seu avultado importe de sessenta mil cruzados: de depois de alguns anos foi Nossa Real Majestade servida elevar a cidade de Mariana aquela vila, mandando, que a mesma Matriz fosse Catedral: o que sendo se fez necessária a mudança do Santíssimo Sacramento da Capela Mor para um altar do santo dos Passos, onde se tem conformado sem o culto, e veneração devida a tão suprema Majestade pelo aperto e escuridão, e indecência da mesma capela. A Nossa Majestade recorreu a suplicante incumbir ao General naquele tempo o Conde de Bobadela, Gomes Freire de Andrade a factura de Altar de conte a dispêndios da Real Fazenda, o qual não por outra ação, que não fosse um exame pessoal com os capitulares para designarem lugar, passando-se logo para o Rio de Janeiro, donde então residia, e governava Guaias [Goiás], São Paulo, e Minas: continuou a necessidade que expõem a Vossa Majestade.

ERM

Pavm. a Vossa Majestade se digne atendendo a verdade do exposto, a decadência dos tempos, impossibilidade da suplicante mandar a custa da sua Real Fazenda se faça na mesma Catedral capela onde tenha o devido culto o Santíssimo Sacramento (AHU – Minas Gerais, Cx. 114, Doc. 8, Código 9183).

Embora a construção das matrizes pelos irmãos do Santíssimo houvesse sido estimulada por parte da Coroa e, por conseguinte, pela Câmara, isto não impedia que as irmandades recorressem à Câmara ou ao Reino solicitando contribuições financeiras para as obras, pois era nas matrizes onde se realizavam as celebrações mais importantes da vila – como, respectivamente: a posse de governadores e celebração do nascimento dos herdeiros do reino. Nessa direção, este requerimento dos irmãos do Santíssimo da Sé de Mariana é bastante elucidativo nesse sentido, de que apesar dos confrariados serem responsáveis pela ereção e manutenção das matrizes, em alguns casos pedia-se ao monarca que concorresse com somas para reparo e obras, neste caso os oficiais da irmandade alegam a “*decadência dos tempos*” como motivo para não arcarem com a obra.

Nesta mesma linha, temos o requerimento do Santíssimo da freguesia de São João Batista do Morro Grande em Sabará, em que se pede ao Conselho Ultramarino que ordene ao Ouvidor a cobrar a quantia de 750 réis dos moradores da freguesia e irmãos da agremiação que se comprometeram a pagar dita quantia, somando mais ou menos 20 pessoas. Porém, nem todos os irmãos listados estavam presentes na reunião, e, dessa forma, alguns não queriam contribuir com a reforma da matriz.

Diz o Juiz e mais Irmãos da Irmandade do Santíssimo Sacramento desta freguesia de São João Baptista do Morro Grande, Bispado de Mariana das Minas, que por estar caindo a sua Matriz, se ajuntaram todos os Irmãos e moradores da dita freguesia em mesa, e resolveram fazer o corpo da Igreja a sua custa, como na forma de direito são obrigados, toda de pedra e cal por termo de obrigação de mão comua a satisfação dos pagamentos a 750 réis por cabeça em cinco pagamentos que era o importe da dita obra para o assinarem todos a obrigação e obrigaram suas pessoas de bens; e porque na dita ocasião faltaram vários moradores por se acharem doentes, que são vinte poucos mais ou menos a assinar a dita obrigação e agora duvidam do pagamento com os mais moradores o que são obrigados de direitos cada Irmandade não pode por ser muito pobre sequer com eles via ordinária rogam a V. Majestade por sua inata piedade lhe mande passar uma ordem que o Doutor Ouvidor daquela Comarca de Sabará os obrigue a que contribuam da mesma sorte que os mais fregueses e moradores contribuam para fatura da dita sua matriz que por obrigação e piedade devem concorrer para se lhe administrar os sacramentos e culto divino e será da sua matriz.

Pav Majestade lhe faça mercê mandar q o Ouvidor da Comarca do Sabará examinando ser verdade o que os suplicantes alegam, faça e obrigue aos ditos remissos em satisfazer aquela com que dos mais moradores se obrigaram por ser bem comum para todos a que requerem os suplicantes a V. Majestade que assim o mande passando-se provisão para o dito Ouvidor. E.R.M. (AHU – Minas Gerais, Cx. 95, Doc. 42, Código 7790. 16/06/anterior a 1769)

De acordo com o próprio documento, o requerimento foi indeferido em 16 de junho de 1769, assim podemos levantar a hipótese de que a quantia referente à reconstrução da igreja, aproximadamente 75 mil réis, considerando os cinco pagamentos de 750 réis efetuados por cerca de vinte moradores da vila, tenha ficado mesmo a cargo dos confrades do Santíssimo. Diferentemente do que aconteceu com os casos a seguir, nos quais a Coroa deu suporte para reconstrução do templo. Entretanto, cabe ressaltar que os casos em que houve deferimento dos pedidos de auxílio financeiro foram durante o governo de D. João V, e na ocasião a região das Minas ainda contava com grande produção aurífera. Além disso, por coincidência ou não, as matrizes de São João Del Rei, São José, Mariana e as duas de Vila Rica, foram praticamente reconstruídas no mesmo período, e os requerimentos enviados à Coroa são da década de 1730.

A matriz da freguesia do Antônio Dias, em Vila Rica, assim como suas congêneres, recorre à Câmara pedindo auxílio financeiro para as obras da igreja matriz, pedido este que foi deferido pelos membros do Conselho em agosto de 1735:

Senhores do Senado

Diz o Procurador da Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de N. S. da Conceição de Antônio Dias, que este Senado resta a dita Irmandade é uma promessa de 3:000\$000 que prometeu para a fatura da nova Igreja cuja promessa foi confirmada por S. Majestade que Dig.de a quantia de – 2.338\$500 no que melhor constarão dos livros e porque a dita Irmandade necessita de dinheiro para continuar as obras da dita Igreja, e fazer os pagamentos vencidos ao mestre empreiteiro delas.

PaVm.ce sejam servidos atendendo a necessidade da dita Irmandade mandar passar o dinheiro para que o Tesoureiro deste Senado pague o dito resto pelas rendas que estiverem mais propínquas a satisfazer se, levando se lhe em conta nas que der. (APM – documentos Avulsos, Fundo Casa dos Contos, Cx. 61 – 30562)

Na década de 1730, é interessante perceber que as matrizes das vilas mais importantes da Capitania estavam passando por reformas, pois quando da fundação das vilas, ou até mesmo, anteriormente a elas, as igrejas eram construídas de taipa, e com o

passar dos anos sua estrutura foi se deteriorando. Além disso, ao longo de pouco mais de dois decênios, as vilas se constituíram e desenvolveram, conseqüentemente, as edificações foram aprimoradas e, nesse contexto, as matrizes que são edificações de grande importância passaram por reformas, tanto pelo novo contexto socioeconômico das localidades quanto pelo respeito ao decoro adequado àquele tipo de edifício.

Nesse sentido, as matrizes, de acordo com a documentação das irmandades do Santíssimo ou requerimentos enviados às Câmaras das vilas, passaram por reformas durante a década de 1730. Portanto, a maioria destas agremiações enviaram requerimentos ao Senado da Câmara pedindo auxílio financeiro para as obras dos templos matriciais. Havia nesse momento uma expectativa com relação à instalação do bispado na Capitania das Minas, o que, por sua vez, fazia com que as vilas buscassem embelezar os templos na possibilidade de que a matriz pudesse tornar-se catedral da Sé. Todavia, não eram todas as vilas capazes, devido à sua importância, de receber tal benesse, - a receberia a Vila de Ribeirão do Carmo, posteriormente elevada à condição de cidade em 1745.

As vilas que entraram mais fortemente na disputa para sediar do bispado foram Vila Rica e Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo, criadas em 1711 a partir de povoados existentes desde o final do século XVII. Suas irmandades do Santíssimo alocadas nas matrizes de N.S. do Pilar e N.S. da Conceição de Vila Rica, e N.S. da Conceição de Ribeirão do Carmo, foram fundadas, respectivamente, em 1712, 1717 e 1713. Observamos também que as vilas de São João D'El Rei e São José D'El Rei, erigidas em 1713 e 1718, fundaram suas irmandades do Santíssimo em 1711 e 1710.

Desde a década de 1720, D. João V já cogitava a possibilidade da instalação do bispado na região, a criação do bispado implicaria na elevação da vila escolhida à condição de cidade. Dessa forma, as vilas de Vila Rica e Ribeirão do Carmo se empenharam no intuito de serem dignas desta honra. Essa disputa entre as vilas acabou por ser interessante à Coroa, pois:

Em agosto de 1724, o provedor da Fazenda Real informava ao rei que a população do termo de Vila Rica já havia conseguido arrecadar entre duas e três arrobas de ouro (ou seja, entre 29 e 44 kg), em doações que a Câmara já havia começado a reconstruir a igreja matriz de Antônio Dias, que estava em ruínas. Na correspondência trocada a seguir entre Vila Rica e Lisboa, cogitaram-se duas possibilidades: paralisar a obra da matriz e começar a construção de uma verdadeira catedral (mas seria difícil fazer com que o

povo contribuísse novamente), ou utilizar a matriz reformada para este fim. Porém, isso não significava que a escolha da localidade estava feita (FONSECA, 2011, p 341).

Apesar da dedicação demonstrada por Vila Rica, a Vila de Ribeirão vinha demonstrando sua fidelidade ao monarca desde a sedição de Vila Rica, ademais era necessário recompensar os esforços dos habitantes de Ribeirão do Carmo, como, por exemplo, pela construção do Palácio dos Governadores e a lealdade durante o levante vilarriquenho. Assim sendo, a Vila de Ribeirão do Carmo foi a escolhida em setembro de 1745:

Fosse pela antiga promessa feita à câmara, fosse pela “lealdade” de seus habitantes para com rei de Portugal, pela “antiguidade da vila” [fundada dois meses antes de Vila Rica] e “comodidade do seu sítio”, ou ainda em razão do alto valor das contribuições recolhidas no seu termo, o fato é que, em 1745, D. João escolhia a Vila do Carmo para sede da nova diocese de Minas Gerais. Ela era, então, promovida ao estatuto de cidade e rebatizada de “Mariana”, em homenagem à rainha. (FONSECA, 2011, p 341)

Na primeira metade do século XVIII, em especial nas duas décadas que sucederam à instituição das vilas, a tônica no que concerne às demandas das irmandades do Santíssimo enviadas à Lisboa ou ao bispado são os pedidos de auxílio para reforma ou reconstrução das igrejas matrizes. Mais adiante, veremos os pedidos de confirmação de terras no entorno desses templos a fim de aperfeiçoar a edificação.

No que se refere ao Santíssimo do Pilar de Ouro Preto, objeto de nosso estudo e instituição que consultamos e analisamos maior volume de documentação, percebemos que a mesa da irmandade se dedica ao longo do século XVIII à construção do templo quando da fundação da confraria e à manutenção do edifício até o fim da centúria. Em outras palavras, a ereção e reparo estava a cargo dos confrades do Corpo de Deus, mas como a devoção era comum a todos os católicos e representação do poder real, as irmandades do Santíssimo não se eximiam de pedir apoio financeiro à Câmara Municipal e à Coroa para a melhor conservação do templo, como observamos nos exemplos anteriores.

Assim sendo, ainda atentos à construção das matrizes, o Santíssimo do Pilar na primeira metade da centúria, pede concessão de terras devolutas para serem aforadas. Vejamos a solicitação:

Senhores do Senado

Dizem o Provedor e mais oficiais da mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de N.S. do Pilar do Ouro Preto, que lhes tem na dita a achar-se devolutas as terras, desde o rego donde passa Água, para o Engenho de Dionísio das Neves no corgo do Ouro Preto em até o qual de Francisco Xavier Vr^a [Vieira], e como a Irmandade pela manufatura do templo em que se anda dando o último arremate, se acha empenhada para atenção do mesmo, pedem sejam vossas mercês servidas conceder lhes a terra mencionada para a poderem aforar.

P.aV mercês sejam servidas conceder-lhes as ditas terras mencionadas para o que se lhe passem os títulos necessários medindo-se pelo arruador deste Concelho, e escrivão deste Senado. ERM (APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, Cx. 08 Doc. 18)

O pedido foi deferido pela Câmara em 9 de junho de 1736, na ocasião do pedido, eram oficiais da mesa o Provedor Mestre de Campo Antônio Ramos dos Reis que foi camarista por quatro vezes; Escrivão João da Costa Dantas; e como Procurador, Domingos Machado de Azevedo. Não podemos afirmar que a presença de alguém tão importante como Antônio Ramos dos Reis pudesse contribuir para que alguns pedidos fossem atendidos. Mas julgamos importante chamar a atenção para o fato, e aventar a hipótese de que a relação entre a Câmara e a irmandade fosse, de certa forma, estreita por terem membros em comum.

Além dos pedidos de auxílio financeiro, as matrizes pediam a concessão de terras devolutas às Câmara, algumas irmandades as pediam sem que se cobrasse o foro devido pelo arrendamento do terreno¹, como pudemos observar nos casos de diferentes irmandades do Santíssimo. Observemos, primeiramente, o pedido do Santíssimo da Matriz de N.S. da Conceição de Vila Rica de confirmação de “umas braças de terra que a Câmara lhes havia concedido”, bem como a isenção do foro sob a justificativa de utilizar os valores nas obras da igreja.

Senhor

Diz o Provedor e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da matriz de N.S. da Conceição de Vila Rica que pela carta junta lhe concedeu a Câmara da dita Vila em uma das ruas dela chamada do virassaias as braças de terra conteúdas na mesma carta que antigamente lhe foram dadas para se edificar a dita Igreja, e assim mais a isenção do foro de duas oitavas e três quartos de ouro que pagava a dita Irmandade cada ano de 6 braças e

¹ O aforamento consistia no arrendamento de terras públicas a particulares, com a condição do pagamento do imposto anual – o foro –, quem arrendava a terra era chamado de foreiro. As terras no caso de nosso estudo eram em geral concedidas pelas Câmara Municipais. Ver: VELOSO, Tércio Voltani. *A Dimensão dos Lugares: fluidez, dinâmica social e ocupação do espaço urbano em Mariana nos Livros do Tombo de 1752*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto. Orientador: Prof. Dr. Álvaro Araújo Antunes, Mariana, 2013.

meia de terras, que comprou para a largueza e comodidade da dita Igreja para que a dita Irmandade se possa utilizar das ditas braças de terra para benfeitorias e patrimônio da fábrica da mesma Irmandade e por quanto necessita de confirmar por V. Majestade a dita carta.

Pav. Majestade lhe faça mercê mandar lhes passar carta de confirmação das ditas braças de terra e isenção do foro que a dita Câmara lhe concedeu visto ser em benefício da mesma Irmandade e culto do Santíssimo Sacramento. (AHU – Minas Gerais. Cx. 53, Doc. 93, Código 4663) f. 1

ERM

Podemos perceber neste documento, que se inicia com o pedido da irmandade em 1744 e termina com o indeferimento da Coroa em 1751, a própria importância que a irmandade dava a sua devoção a partir do pedido de confirmação da posse das terras e a isenção do foro. A Câmara, por sua vez, em outra página do documento, reconhece que concedeu as terras e a dispensa do pagamento anual referente à sua extensão. Por outro lado, o Conselho Ultramarino considera improcedente o benefício feito pela Câmara à Irmandade do Santíssimo, alegando que a Câmara não teria “faculdade” para conceder tal isenção. Em outro trecho mais adiante no mesmo documento, o conselho pede para que não se conceda o pedido da Câmara em conjunto com o Santíssimo, pois como o número de irmandades estava aumentando, outras Câmaras poderiam sentir-se no direito de requerer os mesmos privilégios. Por fim, o Provedor da Fazenda Real julga que a isenção do foro poderia acarretar em prejuízo para a arrecadação Real

Como não consta que pela confirmação da mesa das trinta e uma braças de terra que requerem os suplicantes Provedor e mais oficiais da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Matriz de Nossa Senhora da Conceição desta Vila de que faz menção a provisão junta seria a prejuízo da arrecadação da Real Fazenda, rendimentos Reais não tenho dúvida na informação que pedem. Majestade manda se o que for servido Vila Rica vinte e quatro de [?] de 1751 // Provedor da Fazenda Real Luiz Cardoso Metello Corte Real da Cunha.

Bento Luiz de Almeida. (AHU – Minas Gerais. Cx. 53, Doc. 93, Código 4663).

O cuidado do Conselho em não confirmar uma concessão feita pela Câmara é bastante interessante no sentido de que as Câmaras poderiam estar atentas nos pedidos de outros corpos de vereança, e se utilizavam da experiência alheia nas suas representações e requerimentos, mostrando que poderiam ser atendidas da mesma maneira que outras vilas foram servidas em assuntos da mesma matéria. Outra hipótese nos veio à mente, seria o fato de que alguns irmãos do Santíssimo do Antônio Dias poderiam ser camaristas ou ter relações estreitas com os vereadores, principalmente nesta primeira metade do século em

que estas agremiações eram as mais proeminentes de Vila Rica. Pois, no caso dos confrades do Santíssimo da freguesia do Pilar, dos quais dispomos dos nomes, percebemos que eles fizeram parte da Câmara, o que poderia em alguma medida facilitar que alguns pedidos fossem atendidos. No entanto, no que toca ao Santíssimo da matriz de N.S. da Conceição, não nos foi possível arrolar os nomes, e, tampouco, fazer esta análise comparativa, porque a documentação da irmandade disponibilizada para pesquisa é referente ao século XIX.

A irmandade do Santíssimo Sacramento do Ouro Preto, assim como sua congênera, da freguesia do Antônio Dias, solicitou à Câmara de Vila Rica que lhe passassem os títulos das terras no seu entorno. Entretanto, o Santíssimo do Ouro Preto ademais de não pagar o foro ou pensão, como reza o documento, pede que a agremiação possa aforar as terras para se utilizar dos recursos sob a justificativa de que a irmandade não tinha recursos o suficiente para o culto do Santíssimo, pois ainda vinha tendo despesas com as obras da matriz. O pedido foi deferido pelo Senado da Câmara em 1735:

O Juiz e Vereadores Procurador do Senado da Câmara que servimos este presente ano por eleição

Fazem se saber aos que esta nossa Provisão virem que tendo respeito ao que nos representou por sua petição o Procurador e mais Irmãos da mesa do Santíssimo Sacramento da freguesia do Ouro Preto que se achava empenhada pelas excessivas despesas que continuamente estavam fazendo como claramente se patenteia, ao que não poderia suprir as pequenas rendas que tem aquela Igreja ao que deve atender este Senado como tão pio ao que imploram para que em louvor do Santíssimo Sacramento se digne conceder lhe todas as terras que vão do corgo de donde mora João Frz [Fernandes] de Oliveira para cima até o corgo das lavadeiras pelo caminho que fica entre um e outro morro para com o foro deles suprir as despesas de que ainda esta carecendo a mesma Igreja por cujos motivos nos pedia em fim de sua petição fizemos servidos conceder lhes as ditas terras de uma e outra parte o que se lhe parecem alguns já aforados se faça trespassse dos foros na dita Irmandade o que visto por nós seu requerimento, demos o nosso despacho do teor seguinte// Arruando digo, concedemos aos suplicantes o pedido menos as terras que estiverem [danificado] aforadas Vila Rica.

Em Câmara de dezanove de outubro de mil setecentos e trinta e seis anos [...] (APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, Cx. 56 – 30478)

Anteriormente ao ano de 1740, vimos que a Câmara atendeu os pedidos de ambas as irmandades sediadas nas matrizes. Em outros termos, os pedidos de confirmação de terras, bem como a isenção do pagamento do foro foram acolhidos pelo Senado da Câmara na década de 1730. Porém, na década de 1740, em documento enviado ao Conselho

Ultramarino solicitando a confirmação do que a Câmara de Vila Rica havia concedido concernente ao pedido da confirmação das terras com isenção do foro, a irmandade do Santíssimo do Antônio Dias teve seu pedido indeferido sob a justificativa que não se poderia conceder terras sem foro, visto que o número de irmandades estava crescendo, o que poderia resultar em prejuízo aos cofres reais. Podemos perceber aqui dois momentos diferentes pelos quais passaram as irmandades, mesmo que sejam períodos muito próximos, o indeferimento por parte da Coroa do pedido feito pelo Santíssimo do Antônio Dias em 1751, mostra um novo momento da administração política e religiosa, o período pombalino (1750 – 1777). Os mesmos pedidos, dessa maneira, outrora atendidos pela Câmara, foram nesse momento indeferidos pela Coroa.

As solicitações de confirmação de terras e de auxílio financeiro para construção e obras das matrizes, nessa primeira metade do setecentos, sinalizam bem este momento de estabelecimento da população em solo mineiro. Entretanto, perceberemos que ao longo do século estas demandas permanecem e outras se somam. Ou seja, continuaremos a ver as solicitações no que concerne aos reparos da matriz, e requerimentos referentes às festividades organizadas pelas irmandades do Santíssimo, assim como querelas entre associações religiosas de leigos e ordens terceiras.

Para além dos requerimentos enviados à Lisboa ou às Câmaras, temos também termos assentados em mesas das irmandades pertinentes às obras das matrizes. Contudo, alguns dos termos assentados referem-se aos arranjos feitos entre os dirigentes das irmandades no intuito de financiar ou não as demandas que surgiam. Assim sendo, a irmandade nem sempre recorria a outras instâncias, como a Câmara, pois contava com irmãos que, via de regra, poderiam socorrer a irmandade em momentos de dificuldade. Outrossim, a receita da irmandade era composta em grande parte pela contribuição dos associados. Cabe lembrar que as irmandades do Santíssimo tinham como característica arregimentar homens com capacidade econômica, principalmente, nos cargos de direção que eram os que de fato contribuía com maiores somas.

A celebração do Corpus Christi

A celebração do *Corpus Christi* era uma festividade do calendário religioso do Império português e cabia às irmandades do Santíssimo Sacramento realizá-la. A procissão,

que percorria as vilas expondo o Corpo do Senhor Sacramentado, representava também o poder real em diferentes partes da monarquia cristã portuguesa.

No século XVIII, a procissão do Corpo de Deus também servia à representação da figura do rei, D. João V, associada à hóstia custodiada. Assim, o monarca era presentificado em Vila Rica por meio da metáfora eucarística. “Ausente, [o rei] aproximava-se dos colonos por intermédio da presença do sacramento, representando-o. A importância conferida pelo rei à festa foi argumento usado pelos oficiais da Câmara para requererem sua intervenção contra os que se recusavam a compor o festejo” (SANTIAGO, 2003, p. 104). As procissões de *Corpus Christi*, então, tinham caráter compulsório, no sentido da obrigatoriedade da presença dos habitantes da vila no préstito, de acordo as *Constituições do Arcebispado da Bahia (1707)* que regulamentavam, em parte, as práticas religiosas da América portuguesa (SANTOS, 2005, p. 31).

Desse modo, por ser uma festividade não apenas do calendário festivo das irmandades, mas da monarquia portuguesa, a celebração contava com a organização e o apoio financeiro da Câmara Municipal, inclusive os camaristas tinham lugares privilegiados reservados no cortejo, próximos ao pódio que encimavam o Corpo de Cristo. A Câmara organizava a procissão em seus pormenores, indicava o percurso do cortejo, o reparo das ruas, a indicação da data, a convocação dos moradores (os avisos, os bandos), o convite ao cabido da catedral, os custos com velas, sermões, altares e carros (SANTOS, 2005, p. 31).

Apesar dos camaristas ocuparem lugares de prestígio na procissão, em 1762 os oficiais da Câmara de Vila Rica entram com uma representação contra a obrigação da despesa com festa do *Corpus Christi*, alegando que deveria ser feita apenas uma procissão das irmandades do Santíssimo juntamente com a Câmara, e não duas, uma maior financiada pela Câmara e a outra menor realizada apenas pelas irmandades do Santíssimo:

Muito Alto, Poderoso Rei, e Senhor Nosso celebra esta Câmara a festividade do Corpo de Deus na Matriz do Ouro Preto no seu próprio dia, aonde se pratica toda aquela solenidade, que se costuma em semelhante ação. Faz o mesmo em outro dia a Irmandade do Santíssimo, ainda que, sem a mesma solenidade; faz a câmara a despesa da primeira, e a Irmandade da segunda; Parece, Senhor, que com uma só procissão, e festividade feita pela Irmandade do Santíssimo no próprio dia acompanhada pela Câmara feita a despesa da cera, e música pela mesma Irmandade do Santíssimo assistida do Clero, e Pároco estava satisfeita a solenidade, sem que a Câmara seja obrigada a contribuir com a despesa alguma, sendo o Clero, e Pároco

obrigados a assistência, e Missa solene, sem se lhe contribuir com cousa alguma, por ver uma das Procissões comuas ao Povo.

Esta Senhor, é a mesma ponderação do Desembargador Manoel da Fonseca Brandão na parte, que respeita a despesa em Residência do Ouvidor, que foi Francisco Ângelo Leitão, para que a fizéssemos subir a Real presença de V. Majestade assim esperamos se declare, e mande, e ficará cessando a esta Câmara uma considerável despesa, e satisfeito o provimento, e nos coertos como Vassallos fiéis a observarmos o que mandar V. Majestade que Deus guarde duplicados anos: Vila Rica em Câmara

16 de Junho de 1762

D C V Majestade

Humildes e fiéis Vassallos

Claudio Manoel da Costa Antônio Varella Santiago

Jose Ignácio de Castro Jose Barbosa da Cunha

Antônio José Pim.a [Pimenta] da Cunha, e Vas. [Vasconcelos]

Villa rica a 16 de Junho de 1762. (AHU - Minas Gerais, Cx 80, Doc 50, Código 6775, grifo nosso)

Diferentemente do que era usual, como aponta a historiografia², neste caso especificamente, os camaristas solicitam que a Câmara não contribua com a celebração, embora participem da procissão, inclusive com lugares de destaque previamente demarcados. De acordo com a leitura do documento, podemos perceber que havia por parte da irmandade um excesso com relação à comemoração, sendo realizadas duas celebrações. Além disso, devemos levar em consideração que em Vila Rica havia duas matrizes e, por conseguinte, duas irmandades do Santíssimo. Entretanto, neste documento não é possível identificar se a Câmara se refere às duas irmandades, ou a apenas uma. Possivelmente, no período abordado as procissões do *Corpus Christi* já teriam se unificado, ou seja, as duas irmandades do Santíssimo a da matriz de N.S. da Conceição do Antônio Dias e a de N.S. do Pilar do Ouro Preto estivessem realizando a procissão em alternância, como requerido no documento enviado à Lisboa em 1732, veremos o documento pouco mais adiante.

No entanto, a festa do *Corpus Christi*, foi uma das celebrações que contou grande periodicidade e pompa em Vila Rica. Ademais, cabe reforçar a existência de duas matrizes na sede da Comarca e que ambas buscavam realizar a celebração com todo o decoro e esplendor possível, o que, por sua vez, gerou uma série de disputas entre as duas confrarias

² BARROS, Amândio Jorge Morais. A Procissão do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria. *Revista da Faculdade de Letras. História*, n. 10, 1993, p. 119-20. Disponível em: <<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2338048>>. Acesso em: 15 out 2008; SANTOS, *Op. Cit.*, 2005; SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. *A Vila em Ricas Festas: celebrações promovidas pela Câmara de Vila Rica – 1711-1744*. Belo Horizonte: Editora C/ Arte, 2003; SANTOS, Beatriz Catão Cruz. “Unidade e diversidade através da Festa de *Corpus Christi*”. In: JANCSÓ, István & KANTOR, Iris. *Festa, Cultura e Sociabilidade na América portuguesa*, São Paulo: EDUSP, v. 2, 2003.

com relação à celebração da festividade. Os párocos e a Câmara deveriam garantir que os cortejos do Corpo de Deus fossem realizados da melhor maneira e com maior pompa. A procissão deveria sair da matriz, percorrer o caminho indicado pela Câmara, e retornar à matriz. Como havia duas irmandades do Santíssimo na vila, havia a dificuldade de que, finda a procissão, os párocos deveriam ir para as duas matrizes, que eram relativamente distantes, isto dificultava o encerramento da celebração, esvaziando-a. Ademais, as freguesias de N.S. do Pilar e de N.S. da Conceição de Antônio Dias, guardavam grande animosidade desde a Guerra dos Emboabas, evento que precedeu a fundação de Vila Rica, e, além disso, a matriz do Pilar era considerada a oficial na qual se realizavam todas as celebrações políticas e religiosas locais, acirrando, assim, as disputas entre as duas matrizes. Nesse sentido, há o registro de um requerimento feito pelos juizes provedores e mais oficiais da irmandade do Santíssimo Sacramento de N.S. da Conceição de Antônio Dias no intuito de pôr fim aos conflitos com as irmandades da freguesia de N.S. do Pilar com relação à realização da procissão de *Corpus Christi*:

[...] Irmãos das confrarias desta Freguesia [do Pilar] querem e pretendem primarias aos da Senhora da Conceição de sorte que estando a Irmandade das Almas desta na posse de assistir aos justicados fazendo vezes de irmandade de Misericórdia, sucedeu passado de 1730 que indo a dita Irmandade das Almas acompanhando um padecente, depois de lhe haver administrado antes todo o necessário vindo ao acompanhamento a Irmandade das Almas da Freguesia da Senhora do Pilar pretendendo preferir a dita Irmandade da Senhora da Conceição por meios indecentes, que causou escândalo e poderia haver alguma ruína senão acudiu o Ex.mo Governador Capitão General D. Lourenço de Almeida que com seu grande zelo com que governa a tudo acode prontamente, como a V. Mag.de costuma dar providência a este caso para que seja mais o favor no serviço de Deus, e bem dos seus vassallos querem os suplicantes que as procissões de Corpus Christi e as mais que se fizerem públicas sejam alternância de um ano de uma Freguesia e no seguinte de outra por ser este o estilo que se observa em Santarém em que desta sorte cessam as discórdias centram os suplicantes na sua posse ficando todos satisfeitos principalmente quando é certo estarem ditas Freguesias muito distantes uma da outra e os sacerdotes que acompanham as procissões como se tornam a recolher a mesma Igreja donde saem as quais são de ambas as freguesias pela distância de caminho e grande ladeiras quando chegam as procissões a recolherem não vão metade de sacerdotes nem depois e assim deixam sair de uma Igreja a recolher se na outra na forma da dita alternância conservados [...] os Irmãos das almas da freguesia da Senhora Conceição na posse de assistirem e acompanharem aos padecentes, e porque se cessão já o seu requerimento esperam que olhe V. Majestade lhe defira com sua Real Grandeza, justiça e caridade que costuma.

ERM.ce (AHU - Minas Gerais, Cx. 20, Doc. 34, Código 1911, grifo nosso)

Dada a grandiosidade e importância do evento, ambas as irmandades do Santíssimo faziam questão de realizar a procissão com o maior esplendor, para tanto, em requerimento enviado ao Conselho Ultramarino, a irmandade do Santíssimo de N.S. da Conceição do Antônio Dias pede para melhor realização da festividade e fim das querelas entre as confrarias do Santíssimo se realizasse uma alternância com relação à realização da procissão. Ou seja, inicialmente o cortejo deveria sair da matriz e para ela retornar, como são duas matrizes, retornar às duas causava um esvaziamento da procissão e comprometia o seu encerramento. Assim sendo, a proposta foi para que a procissão saísse de uma matriz e fosse em direção a outra, e que se procedesse, desta maneira, alternando os anos, num ano sairia de uma matriz e no outro da matriz seguinte, assim sucessivamente.

A festa de *Corpus Christi* fazia com que toda a vila se envolvesse na celebração, não só por sua participação obrigatória, mas como um momento religioso e político de grande relevância, especialmente por ser um momento no qual se demarcavam visualmente as fronteiras sociais. Por isso, a participação e os lugares ocupados na procissão foram motivos de muitas querelas como as protagonizadas entre as ordens terceiras e a irmandade do Santíssimo de N.S. do Pilar.

Apesar da proposta feita pela irmandade do Santíssimo de NS da Conceição, de que se alternassem a saída e o destino da procissão de *Corpus Christi* entre as duas matrizes em 1732, infelizmente no documento não consta se houve ou não o deferimento da solicitação. Por outro lado, observamos que Câmara de Vila Rica, em 1734, envia uma representação ao Conselho Ultramarino pedindo que as confrarias de Antônio Dias acompanhassem a procissão do Corpo de Cristo em todo o seu trajeto. Levando em consideração a animosidade entre os arraiais de Antônio Dias e Ouro Preto, as disputas inerentes às irmandades por proeminência e prestígio social, e as disputas com relação a realização da procissão de tal importância, é bastante compreensível que as irmandades se recusassem a acompanhar o cortejo, e o faziam no intuito de não enaltecer a festividade realizada por uma instituição rival. Assim, vejamos a representação da Câmara de Vila Rica sobre a participação das confrarias do Antônio Dias na procissão:

[...] Rio de Janeiro 25 de maio de 1732

Sendo a causa da Religião e de divino culto a primeira base de toda a Monarquia não podem deixar os oficiais da Câmara de Vila Rica de pôr na Real presença de V. Majestade a repugnância com que as Irmandades, e

confrarias da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias costumam haver-se em acompanhar o augustíssimo Sacramento na procissão pública de *Corpus Christi* resultando da penitência não só a diminuição do culto divino, mas também motivo para o escândalo dos fiéis estando certos no sumo desvelo com que V. Majestade faz a crer a veneração devida ao Sacramento em procissão tão solene desejam que a Real piedade e decisivamente ordene aos ditos corpus de Irmandades e confrarias assistam infalivelmente acompanhando a dita procissão em todo o seu giro. Conserve Deus V. Majestade por felizes anos, com as maiores prosperidades como lhe desejam seus leais vassalos. Vila Rica em Câmara de 26 de outubro de 1738. (AHU - Minas Gerais, Cx. 36, Doc. 70, Código 3114, grifo nosso)

As disputas entre as irmandades eram muito comuns no cenário vilarriquenho setecentista, no caso das confrarias que reuniam pessoas brancas, o prestígio e a proeminência da instituição eram motivos de requerimentos e representações enviados a Lisboa, bispado mais próximo, ou à própria Câmara que arbitrou muitos conflitos. Entre as irmandades do Santíssimo de Vila Rica, ademais das contendas intrínsecas a esse tipo de instituição, observamos que a animosidade entre as irmandades cabeças de duas freguesias remontavam ao período da colonização da região. Somado a isto, a igreja matriz de N.S. do Pilar havia se tornado a matriz oficial da sede da comarca realizando diferentes festividades e celebrações de cunho religioso e político. Nesse ínterim, como a matriz do Pilar era considerada oficial, nada mais natural do que as disputas entre as duas irmandades do Santíssimo alocadas nas matrizes. A partir daí, podemos compreender com mais clareza a recusa das irmandades da freguesia de N.S. da Conceição do Antônio Dias em engrandecer uma celebração organizada pela freguesia de N.S. Pilar

Dessa maneira, como as irmandades do Santíssimo eram as responsáveis pela procissão do *Corpus Christi* – procissão esta incentivada em todo o território português – estas confrarias, ademais de contar com o financiamento da Câmara, contavam também com apoio financeiro da Coroa, pois como era uma das representações do poder real na Colônia havia interesse do monarca em demarcar seu espaço, o que não era diferente em Vila Rica.

Os irmãos Santíssimo e camaristas

Os oficiais, os zeladores da bacía e os irmãos da mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento eram eleitos anualmente, a importância do cargo assumido era diretamente proporcional a contribuição dada quando da ocupação de determinado posto. Os cargos

mais importantes eram os de Oficiais da mesa: Provedor, Escrivão, Procurador e Tesoureiro; e na nossa pesquisa contabilizamos também os Zeladores da Bacia, responsáveis pelo peditório.

A partir da análise da documentação referente aos membros da irmandade, pudemos conhecer diferentes aspectos da vida colonial setecentista vilarriquenha, como a procedência dos membros da associação, parentesco, suas redes de amizade e creditícias, dentre outras. Percebemos, também, que além da participação na irmandade do Santíssimo, era bastante comum a participação em outras associações religiosas. Para ilustrar, temos o caso de Antônio Ramos dos Reis (Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 460 auto 9753. Vila Rica, 1761) - “natural da Freguesia de Santa Maria de Entrega da Campanha Termo ou Comarca da cidade do Porto” -, que foi provedor da Irmandade do Santíssimo Sacramento, irmão da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo e da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo e, por fim, camarista por quatro vezes. Reis teve como testamenteiro o cavaleiro professo na Ordem de Cristo José Veloso Carmo, que foi zelador da bacia e também camarista por seis vezes (AEPNSP, Casa dos Contos, rolo 010).

Outro exemplo é o caso do capitão Manoel Rodrigues de Almeida, camarista por cinco vezes, morador no Morro de São Sebastião, que foi zelador da bacia do S.S. no Ouro Podre, em 1759, e associado da Irmandade de Nossa Senhora do Pilar. Teve como testamenteira sua filha, dona Josefa Maria de Almeida, casada com Francisco Dias Novais, que, por sua vez, foi também zelador da bacia no Morro do Ramos e camarista por três vezes. Novais cuidou dos bens inventariados do sogro após sua morte (Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 45 Auto 499; 2º Ofício. Vila Rica, 1795).

O capitão João Pinto de Souza, camarista nos anos de 1773 e 1778, foi também escrivão do S.S. em 1776 e provedor em 1800. Seguindo a mesma linha de muitos confrariados, deixou registrado em seu testamento ser solteiro e não ter filhos, e que era membro Irmandade de Nossa Senhora do Pilar, do Senhor dos Passos, de Santo Antônio, das Almas, e das Ordens Terceiras do Carmo e São Francisco (Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 319 Auto 6794; 1º Ofício. Vila Rica, 1804).

Além da participação em diferentes associações religiosas de leigos, verificamos que alguns irmãos dos Santíssimo compuseram os quadros da Câmara de Vila Rica. A

correspondência entre a Câmara e o Santíssimo pode ser observada a partir dos nomes dos membros da Irmandade arrolados entre os anos de 1714 e 1800, contabilizamos 340 irmãos dentre oficiais da Mesa e zeladores da bacia. Desse universo, 43 irmãos, aproximadamente 13%, fizeram parte da Câmara Municipal de Vila Rica. Não obstante o número pareça reduzido, esses homens exerceram diversos cargos ao longo dos anos, como podemos observar no Quadro 1.

Quadro 1. Participação dos irmãos das Irmandades do Santíssimo na Câmara Municipal de Vila Rica.

Número de vezes que ocupou cargo na Câmara	1 vez	2 vezes	3 vezes	4 vezes	5 ou mais vezes	Total
Quantos indivíduos assumiram cargos na Câmara	16	12	9	3	3	43

Fonte: AEPNSP - Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Rolo 010; Historical and political memorial of the Municipal Council of Ouro Preto. Ouro Preto: Cor & Cor Editorial, 2004.

Dentre os irmãos do Santíssimo que exerceram postos camarários, temos 43 nomes, sendo que 31 ingressaram primeiro na confraria e depois se dirigiram à Câmara; 11 foram camaristas antes de assumirem cargos no Santíssimo; e apenas um assumiu cargo diretivo na irmandade no mesmo ano em que foi camarista (CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. Memorial Histórico-Político da Câmara Municipal de Ouro Preto. Ouro Preto: Cor&Cor Editorial. 2004). Podemos pensar, portanto, na irmandade como uma primeira instância na escalada social ascendente para a ocupação de cargos administrativos locais.

Por outro lado, verificamos 11 nomes que não teriam seguido essa linha ascendente, porém não nos foi possível verificar o ano de entrada na irmandade, então não podemos afirmar com segurança que estes homens tenham participado primeiramente na Câmara e em seguida a confraria do Santíssimo. Além disso, não temos registros se haviam se filiado em alguma outra agremiação religiosa, o que certamente fizeram, porque esta atitude era muito comum entre os habitantes de Vila Rica.

Desse modo, consideramos interessante chamar a atenção para um caso que parece compor essa trajetória na contramão, o de Antônio Martins Lessa, procurador da Câmara em 1714 e 1718 e provedor no Santíssimo em 1722. Nesse caso, no qual poderíamos considerar a possibilidade do caminho inverso, a própria irmandade ainda não se encontrava funcionando plenamente com a matriz construída e os livros da instituição organizados, como salienta um termo do ano de 1729 elaborado pela Mesa da irmandade, que propõe a reforma do primeiro regimento e a melhor estruturação da confraria (APNSP Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Rolo 011, volume 224). Embora tenha sido possível

arrolar dos nomes dos dirigentes da Mesa a partir do ano de 1714 no Livro de Eleições da irmandade, o mesmo não ocorreu com o registro de novos ingressos, no qual dispomos de dados a partir do ano de 1727, 15 anos após a fundação da instituição. (APNSP Livro de Entrada (1727 - 1777) Rolo 010, volumes 210 e 211) .

Assim, a participação de Lessa talvez tenha sido no sentido de justamente contribuir para a estruturação da confraria até aproximadamente a década de 1730. Com a dispersão dos documentos da confraria entre os confrariados e não em sua sede, visto que a matriz passou por um longo período de reformas, muitos dos registros se perderam, situação que também ocorria com outras associações que enfrentavam dificuldades semelhantes na sua instalação, principalmente aquelas sediadas na matriz como a irmandade de Nossa Senhora do Pilar e São Miguel e Almas.

A irmandade do Santíssimo teria contribuído, portanto, como um primeiro espaço de sociabilidade e tessitura de redes que poderiam colaborar para o ingresso do confrade na Câmara, como podemos perceber no trânsito desses homens entre as duas instituições. Apesar da Câmara, bem como a confraria constituírem espaços de poder, a ocupação de seus cargos diretivos era dispendioso e não remunerado, mas contribuíam para a inserção desses sujeitos em redes e conferiam prestígio social.

Considerações Finais

Nosso intuito com este trabalho foi mostrar a relação de algumas Câmaras mineiras com as irmandades do Santíssimo, em especial o Santíssimo do Ouro Preto, objeto sobre o qual nos debruçamos no mestrado (OLIVEIRA, 2010) e nos dedicamos, atualmente, no doutoramento.

Retornando a citação de Boxer no início do texto que diz que as Câmaras e as Misericórdias foram os pilares gêmeos da colonização, observamos que nas primeiras décadas da colonização essa assertiva, bem como o ditado alentejano: “quem não está na Câmara, está na Misericórdia”, não refletem bem a situação mineira dos primeiros tempos, principalmente porque a Santa Casa de Misericórdia em Vila Rica foi fundada em 1735. Como ressalta Renato Franco (2011), essas instituições não contaram com grande adesão da elite local vilarriquenha como em outras localidades. Portanto, para o caso específico de Vila Rica, as associações religiosas de leigos que contaram com forte presença das elites locais, e contavam em seus quadros com a presença de camaristas foi o Santíssimo na primeira metade do setecentos; na segunda metade da centúria, assistimos o florescimento de novas agremiações e ordens terceiras que arregimentavam os estratos mais altos da sociedade vilarriquenha, ampliando a gama de possibilidades no que se refere à filiação confrarial.

Sendo assim, buscamos acompanhar e perceber a relevância da irmandade do Santíssimo ao longo do século XVIII, no intuito de compreender a relação dessa confraria com a Câmara de Vila Rica a partir da construção da matriz, a celebração do Corpus Christi e a presença de membros, em comum, entre as duas instituições; na primeira metade, quando era uma das reduzidas possibilidades de filiação, no que se refere a uma associação que agregava os mais altos estratos da sociedade vilarriquenha; e, na segunda metade da centúria, em que a gama de possibilidades havia aumentado, essa agremiação manteve-se como uma das instituições mais proeminentes da vila.

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate

AHU - Minas Gerais, Cx. 20, Doc. 34, Código 1911, 26/01/Anterior a 1732.

AHU - Minas Gerais, Cx. 36, Doc. 70, Código 3114, 26/01/Anterior a 1738.

AHU – Minas Gerais. Cx. 53, Doc. 93, Código 4663, 22/ 08/Anterior a 1749.

AHU - Minas Gerais, Cx. 80, Doc. 50, Código 6775, 16/06/1762.

AHU – Minas Gerais, Cx. 95, Doc. 42, Código 7790. 16/06/anterior a 1769.

AHU – Minas Gerais, Cx. 114, Doc. 8, Código 9183. 13/01/Anterior a 1779.

Arquivo do Ciclo do Ouro – Museu Casa dos Contos.

Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Documento disponível em microfilme no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG. Eleições e Termos de Ajustes do Santíssimo Sacramento (1718-1921). Rolo 010.

Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Documento disponível em microfilme no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG. Termo, Acórdãos e Lembranças (1729 – 1777). Rolo 011, volume 224.

Arquivo Eclesiástico da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto. Documento disponível em microfilme no Arquivo da Casa dos Contos em Ouro Preto/MG. Livro de Entrada. Rolo 010, volume 210 e 211.

Arquivo Público Mineiro

Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Caeté. APM, Coleção Avulsos, AVC – 08

APM – Documentos Avulsos, Fundo Casa dos Contos, Cx. 61 – 30562

APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, Cx. 08, Doc. 18.

APM – Documentos avulsos, CMOP, Fundo Casa dos Contos, Cx. 56 – 30478.

Arquivo Casa do Pilar – Museu da Inconfidência

Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 460 Auto 9753. Vila Rica, 1761.

Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 45 Auto 499; 2º Ofício. Vila Rica, 1795.

Museu da Inconfidência, Arquivo Casa do Pilar, Códice 319 Auto 6794; 1º Ofício. Vila Rica, 1804.

REFERÊNCIAS

BARROS, Amândio Jorge Morais. A Procissão do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria. *Revista da Faculdade de Letras. História*, n.10, 1993, p.119-20. Disponível em: <<http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2338048>>. Acesso em 15 out. 2008.

BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder (Irmandades Leigas e Política em Minas Gerais)*. São Paulo: Ática, 1983.

BOXER, C. R. *O Império Marítimo Português (1415 – 1825)*. Lisboa: Edições 70, 1969.

FIORAVANTE, Fernanda. O perfil social dos oficiais camarários e o padrão de ocupação dos postos da câmara, Vila Rica, c. 1711- c. 1736. *Revista Almanack Braziliense*. Brasília, n. 08, p. 71-91. 2008.

FONSECA, Claudia Damasceno. *Arraiais e Vilas D’El Rei: Espaço e poder nas Minas setecentistas*. Belo Horizontes: Editora da UFMG, 2011.

FRANCO, Renato. *Pobreza e caridade leiga – as Santas Casas de Misericórdia na América portuguesa*. 2011. 376 f. Tese (doutorado) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2011.

Historical and political memorial of the Municipal Council of Ouro Preto. Ouro Preto: Cor & Cor Editorial, 2004

SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. *A Vila em Ricas Festas: celebrações promovidas pela Câmara de Vila Rica – 1711-1744*. Belo Horizonte: Editora C/ Arte, 2003.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. *O Corpo de Deus na América: a festa de Corpus Christi nas cidades da América portuguesa – Século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2005.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. Unidade e diversidade através da Festa de Corpus Christi. In: JANCSÓ, István & KANTOR, Iris. *Festa, Cultura e Sociabilidade na América portuguesa*, São Paulo: EDUSP, v. 2, 2001.

VELOSO, Tércio Voltani. *A Dimensão dos Lugares: fluidez, dinâmica social e ocupação do espaço urbano em Mariana nos Livros do Tombo de 1752*. 2013. 284 f. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Mariana, 2013.